



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

= LEI Nº 733/69, em 23 de outubro de 1.969. =

"Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar às verbas que especifica".

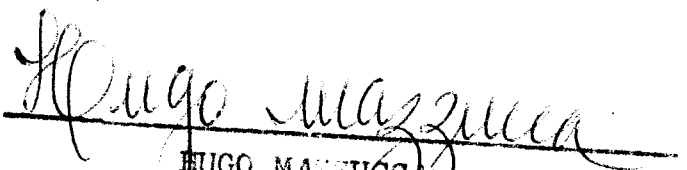
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Faz saber que a Câmara Decreta e êle Promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito suplementar no valor de R\$.15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta cruzeiros novos), destinados a suplementar as dotações enumeradas no anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

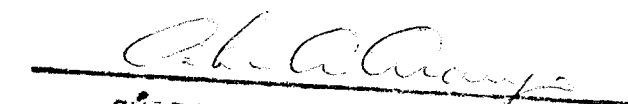
ARTIGO 2º - O Valor do presente crédito suplementar, correrá por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, constadas no anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 23 de outubro de 1.969.=


HUGO MAZZUCCO
=Prefeito Municipal=

Arquivada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


CÉLIA AUGUSTA DE ARRUÇO
=Chefe da Divisão do Expediente=